

PARECER Nº 197/2009 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 002/09**.

O projeto de lei nº 002/09 do nobre Vereador Abou Anni (PV), “altera dispositivo da Lei nº 10.012, de 13 de dezembro de 1985, e dá outras providências”.

Segundo consta da justificativa do autor, o PL objetiva garantir a reserva de assento aos cobradores do transporte coletivo urbano de passageiros do Município de São Paulo, nos subsistemas estrutural e local. Observa que, “mesmo após a edição da lei nº 13.207/01, que obriga a presença de mais um funcionário além do motorista de ônibus, vimos que os denominados “minibus” e “microbus” não contam com tal profissional e por consequência, sequer possuem o pleiteado assento reservado”. Ressalta, ainda que, muitos motoristas acumulam a função de cobradores, constituindo-se em uma infração de trânsito, previsto no artigo 252, V, do Código de Trânsito Brasileiro.

O PL propõe alterar a ementa da Lei nº 10.012/85 que passará a vigorar com a seguinte redação: - “Dispõe sobre a utilização especial de assentos nos veículos de transporte coletivo de passageiros.”; acresce o art. 2-A, a esta mesma lei, com a seguinte redação: - “Art. 2º-A Todos os veículos empregados nas linhas do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de São Paulo, seja subsistema estrutural ou local, deverão possuir assento reservado ao cobrador.”, e estabelece multa pelo descumprimento da presente propositura.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou parecer pela legalidade da proposta.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifesta-se favoravelmente ao PL, por apresentar propostas que garantirão melhores condições de trabalho para o desenvolvimento de importante atividade econômica.

Sala da Comissão Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 30/04/2009.

Marta Costa – Presidente – DEM

Mara Gabrilli – Relatora - PSDB

Atílio Francisco – PRB

Senival Moura – PT

Goulart – PMDB

Donato – PT